

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO MG

CNPJ 01.615.423/0001-89

RUA JOSE PETRONILHO INACIO DE SOUZA, 66, CENTRO, LUISBURGO/MG

EO 01183

25/05/2020

OUTSUS DR 154 FICHA 0491

PROCESSO

Ref. 05/2020

CREDOR 266-HOSPITAL CESAR LEITE, 22.263.081/0001-55
PRACA DR.CESAR LEITE 383, CENTRO, MANHACU, MG, CEP 36900-000,
Bco 001, Ag 0316-6, BRASIL, C/C 3362-6, Fone 3339 6900

ESPECIFICACAO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA SUBVENÇÃO AO HOSPITAL DE
REFERENCIA PARA O MUNICIPIO, PARA REFORÇO AO COMBA
TE AO COVID - 19

IMPORTANCIA

Valor

15.000,00

DOTACAO

RECURSO VINCULADO - OUTSUS

Orgao	02	PODER EXECUTIVO
Unidade	06	SECRETARIA MUN DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	01	DIVISAO DE GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE
Classificacao	1012200342.160	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA CONV19
	335043	Subvencoes Sociais
Subprojeto	0214	ENFRENTAMENTO COVID-19
Fonte TCE/MG	154	Outras Transf. Recursos SUS
Conta	Debite 6.01	DESPESAS RESULT. EXEC. ORCAMENTARIA

DESPESA COVID-19

SALDOS

Saldo anterior	Ficha 491 Cota 53
Valor	15.000,00 CUSTEIO
Saldo atual	15.000,00 OUTSUS
	0,00

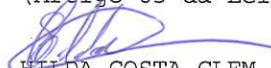
25/05/2020


KENIA PEREIRA HOTT
SECRETARIA DE SAUDE
Ordenador da Despesa


DALILA GARCIA DE SOUZA
CRC/MG 105.337
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

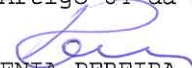
Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)


HILDA COSTA CLEM
ASSESSOR ESPECIAL

25/05/2020

ORDEN DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)


KENIA PEREIRA HOTT
SECRETARIA DE SAUDE

26/05/2020

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Quinze mil reais)

ASS.
NOME

QUITACAO CONFORME DOC. ANEXO

DATA 26/05/2020
DOCUMENTO

BANCO / CHEQUE / RECURSO

CEF 624102-8

VOUCHER

Pag. 1053.5 A. de Souza

3410

Preparado por: DALILA GARCIA DE SOUZA

QUITACAO



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º001 /2020

Termo de Cooperação que celebram entre si o Município de Luisburgo /MG e a Hospital César Leite, objetivando a cessão de ajuda de custo financeiro entre as mencionadas entidades.

O **MUNICÍPIO DE LUISBURGO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, com sede na Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo/MG, neste ato representado pela senhor Prefeito Municipal, o **SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO CORREGO BOA ESPERANÇA ZONA RURAL DE LUISBUGO- MG, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º MG- 4.870.473 - SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 028.505.716-28**, domiciliado em Luisburgo MG, doravante denominada **CONCEDENTE**; e de outro lado o **HOSPITAL CÉSAR LEITE**, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Praça Doutor César Leite, Centro, nesta cidade de Manhuaçu, CEP: 36.900-000, inscrito no CNPJ sob o número 22.263.081/0001-55, neste ato representado pelo seu provedor, Sr. Sebastião Onofre Carvalho, residente e domiciliado na Rua Josias Breder, nº 95, Bairro Santo Antônio, Manhuaçu, CEP: 36.980-000, portador da carteira de identidade número MG-18.330.461, SSP/MG e CPF: 068.727.516-49, doravante denominado **CONVENENTE**; resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 1.024, de 11 de dezembro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, visando o repasse financeiro para custeio de serviços hospitalares no âmbito do setor de saúde, compreendendo todo o aparato necessário a manutenção e auxílio para atendimento da população, já que o conveniente é ente habilitado a receber os recursos municipais para o incremento temporário para assistência de média e alta complexidade, com foco nas necessidades da sociedade, pela **CONCEDENTE**, objetivando a melhoria dos serviços de competência da **CONVENENTE** em favor dos enfermos e principalmente ao atendimento aos pacientes portadores dos sintomas da COVID-19, doença alçada pelo



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

Organização Mundial da Saúde como pandemia, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1) São obrigações do CONCEDENTE:

I - repassar à CONVENIENTE o valor estimado em até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em parcela única

II – fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;

2.2) São obrigações da CONVENIENTE:

I – prestar informações ao CONCEDENTE, buscando o bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo de Cooperação;

II – receber, em conta específica, os valores repassados pelo CONCEDENTE;

III – promover a utilização dos recursos recebidos em estrita conformidade com o plano de aplicação apresentado ao CONCEDENTE;

IV – apresentar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos recebidos;

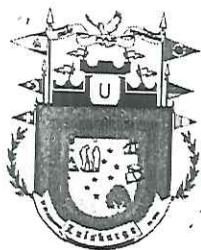
V – permitir o livre acesso do Controle Interno do CONCEDENTE e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aos documentos, às informações referentes a tais instrumentos de transferências regulamentados, bem como ao local de execução do objeto;

VI – manter arquivados as faturas, recibos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1) Para realização das despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação, o CONCEDENTE utilizará das seguintes dotações orçamentárias: Nº 020601 10 301 0013 2.020, elemento de despesa 339039 ficha 248, do orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

O presente termo de cooperação tem prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá prestar contas da aplicação do recurso recebidos, referentes ao Termo de Cooperação, devendo a mesma ser protocolada até 30 dias após o repasse, na sede do CONCEDENTE, contendo a seguinte documentação:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Relatório de pagamentos;
- c) Cópias dos comprovantes de pagamentos realizados;
- d) Extrato bancário de conta vinculada ao Termo de Cooperação;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1) O presente Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

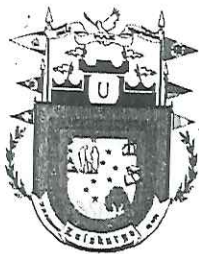
6.2) Constituem motivo para a rescisão unilateral do Termo de Cooperação:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;
- b) a modificação da finalidade ou da estrutura do Termo de Cooperação, que prejudique a execução do mesmo;
- c) a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações, estabelecidas neste instrumento, facultará a parte inocente considera-lo rescindido de pleno direito, independente de qualquer ação ou notificação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO REPASSE:

7.1) O CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE o valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) em parcela única.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

8.1 – O CONCEDENTE fará a publicação resumida do presente instrumento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

8.1) As questões oriundas do presente Termo de Cooperação serão resolvidas no Foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Luisburgo/MG, 01 de Maio de 2020.


Jose Carlos Pereira
Prefeita Municipal de Luisburgo


Sebastião Onofre Carvalho
Diretor do Hospital César Leite

TESTEMUNHAS:



NOME:

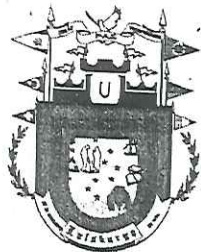
CPF: 111 330 436 74

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 429 564 646 00



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

A N E X O P L A N O D E T R A B A L H O

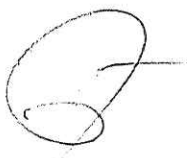
1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Do Hospital César Leite - Conveniente

Entidade Hospital César Leite		CNPJ 22.263.081/0001-55	
Endereço Praça Doutor César Leite, Centro			
Município Manhuaçu	UF MG	CEP 36.900-000	DDD/Telefone
Nome do Responsável Sebastião Onofre Carvalho		CPF CPF: 068.727.516-49	
Identidade: MG-18.330.461			

1.2 DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE

Entidade Prefeitura Municipal de Luisburgo		CNPJ 01.615.423/0001-89	
Endereço Rua José Petronílio Inácio de Souza, n. 66, Centro			
Município Luisburgo	UF MG	CEP 36.923 000	DDD/Telefone (33) 3378-7000
Nome do Responsável Jose Carlos Pereira		CPF 028.505.716-28	
Carteira de Identidade MG-4.870.473- SSP/MG	Cargo/Função Prefeito Municipal de Luisburgo		





Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Custeio de Atividades, Atendimento e Manutenção dos serviços Hospitalares do Hospital César Leite	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 01/05/2020	TÉRMINO 31/05/2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Atender a população da circunscrição ao Hospital César Leite, compreendendo este Município de Luisburgo, nas questões de média e alta complexidade, principalmente no tocante a propagação, sintomas e demais medidas para coibir e solucionar as consequências da COVID-19, tratada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde..		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Devida a alta demanda surgida em virtude da propagação da COVID-19 no mundo, no país e em nossa região, o conveniente necessita de ajuda para custear os tratamentos e medidas para atendimento de toda a população, inclusive a do município de Luisburgo, que não possui leitos suficientes e capacitados para receber pacientes da mencionada doença.		

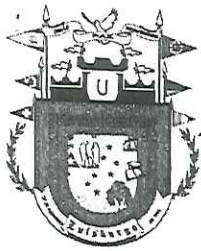
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 DO MUNICÍPIO

3.1.1 Exercício 2020

1 – Transferência de subvenção		TERMO DE COOPERAÇÃO	01/05/2020

1



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

3.2. Do HCL - Conveniente 3.2.1 Exercício 2020

Metas	Etapa/Fase	Especificações	Prazo
Atendimento na área de saúde à população	Anual	Promover o atendimento da população necessitada de atendimentos médicos, principalmente em relação a COVID-19.	01/05/2019 31/05/2020

4. PLANO DE APLICAÇÃO R\$15.000,00(quinze mil reais)

4.1 Exercício 2020

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	TOTAL
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		
	Subvenção	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (15.000,00).

5.1 – Do Município (15.000,00)

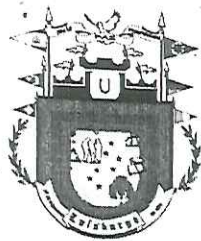
5.1.1 Exercício 2020

Natureza da Despesa/especificações

Transferência de Subvenção
Despesa com Pessoal
Total

Valor

R\$ 15.000,00
R\$ _____
R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

5.2.1 Exercício 2020

Meta

Promover o atendimento a população na área da saúde, principalmente no que tange ao acometimento da doença COVID-19, alçada ao patamar de PANDEMIA pela organização mundial da saúde.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo inicia a partir de 01/05/2020 e encerra em 31/05/2020, podendo ser alterado, mediante termo aditivo, conforme o Termo de Colaboração entre o PARTÍCIPE e o MUNICÍPIO, em anexo.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Hospital César Leite, declaro, para fins de prova junto ao Município de Luisburgo/MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse município, na forma prevista neste plano de trabalho.

Luisburgo/MG, 01 de maio de 2020.

Sebastião Onofre Carvalho
PRESIDENTE DA ALBV.

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado.

Luisburgo, 01 de maio de 2020.

José Carlos Pereira
PREFEITO MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG

IMPRIMIR

FECHAR

::Comprovantes

CAIXA**Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	FMS LUISBURGO
Conta Origem:	0131/006/00624102-8

Conta Destino:	4259/003/00800024-1
Nome do Destinatário:	HOSPITAL CESAR LEITE
Valor:	R\$15.000,00
Identificação da Operação:	REPASSE CONVENIO HCL

Data de Débito:	26/05/2020 -11:55:08
Data da Operação:	26/05/2020
Código da Operação:	51075415
Chave de Segurança:	L198MGHNU9Y9TVRS

CPFs Autorizadores:	
082.985.496-78	
028.505.716-28	

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS